



# Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

## **LEI Nº 134/2005 – INDIAPORÃ, 08 DE JUNHO DE 2.005.**

(Autoriza o Poder Executivo à celebrar convênio ou termo de compromisso com o DER).

**RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA**, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e EU PROMULGO** a seguinte **LEI.....**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio ou termo de compromisso com o Departamento de Estrada de Rodagem do Estado de São Paulo (DER), objetivando:

*A execução das obras e serviços de recomposição da drenagem superficial lateral, restauração da estrutura do pavimento, rejuvenescimento da capa de rolamento e execução da sinalização, da estrada vicinal que interliga as cidades de Indiaporã e Ouroeste, com uma extensão total de 9.100m.*

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avenca, à saber:

**I** - Liberar, mediante solicitação do DER, as áreas necessárias às obras e serviços, de modo que não ocorram retardamentos na sua execução, bem como implantar sinalização e fiscalização adequadas ao tráfego, tudo às suas expensas;

**II** - Promover, preliminarmente e às suas expensas, a remoção de linhas aéreas e ou subterrâneas (água, esgoto, luz, telefonia e outras) existentes que porventura impeçam ou dificultem a execução dos serviços e da operação da estrada;

**III** - Executar os serviços de plantio de grama nos taludes de corte e aterro e complementar os serviços de plantio de grama nas áreas não previstas e necessárias à proteção de erosões;

**IV** - Declarar de utilidade pública as áreas necessárias, desapropriando-as amigavelmente ou, na impossibilidade, imitando-se liminarmente na posse, mediante a autorização judicial, em ação própria;

**V** - Restabelecer e/ou construir as cercas divisórias, e também se for o caso, os acessos anteriormente existentes, bem como colocar as porteiças necessárias;



# Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

**VI** – Elaborar as suas expensas, os estudos ambientais necessários, obtendo as respectivas autorizações/licenças para o empreendimento, inclusive para as áreas de empréstimo e/ou bota foras;

**VII** – Complementar os serviços de sinalização horizontal/vertical nos locais necessários;

**VIII** – Garantir a afixação de placas indicativas da participação do Governo do Estado de São Paulo, por meio do Departamento de Estradas de Rodagem em lugares visíveis nos locais de execução dos projetos, observada a legislação incidente;

**IX** – Receber do DER, mediante ofício e recebimento definitivo, as obras e serviços deste convênio, tão logo concluídos, passando a conservar a estrada como parte da malha municipal, sem ônus para o DER.

**Parágrafo Único** – Na eventualidade do não recebimento pelo MUNICÍPIO das obras e serviços imediatamente após o término dos mesmos, o DER formalizará a referida entrega através do Cartório de Registro de Títulos e Documentos, mediante autorização do Superintendente.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado, tão logo concluído, através de ofício e mediante recibo, a receber os serviços à cargo do DER e pertinentes à estrada municipal em questão.

**Art. 4º** - As despesas a cargo da municipalidade correrão à conta de dotações do Orçamento Municipal.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã, 08 de Junho de 2.005.

**RICARDO DESIDERIO SILVEIRA ROCHA**  
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Jornal "**CORREIO DA REGIÃO**", de Indiaporã.

**CÉLIA SALANI DE O. BATISTA**  
Diretora Municipal Adm.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ**

(Autoriza o Poder Executivo à celebrar convênio ou termo de compromisso com o DER).

LEI Nº 134/2005 - INDIAPORÃ, 08 DE JUNHO DE 2.005.  
mo de compromisso com o DER).

RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e EU PROMULGO a seguinte LEI.....

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio ou termo de compromisso com o Departamento de Estrada de Rodagem do Estado de São Paulo (DER), objetivando:

A execução das obras e serviços de recomposição da drenagem superficial lateral, restauração da estrutura do pavimento, rejuvenescimento da capa de rolamento e execução da sinalização, da estrada vicinal que interliga as cidades de Indiaporã e Ouroeste, com uma extensão total de 9.100m.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avenca, à saber:

I - Liberar, mediante solicitação do DER, as áreas necessárias às obras e serviços, de modo que não ocorram retardamentos na sua execução, bem como implantar sinalização e fiscalização adequadas ao tráfego, tudo às suas expensas;

II - Promover, preliminarmente e às suas expensas, a remoção de linhas aéreas e ou subterrâneas (água, esgoto, luz, telefonia e outras) existentes que porventura impeçam ou dificultem a execução dos serviços e da operação da estrada;

III - Executar os serviços de plantio de grama nos taludes de corte e aterro e complementar os serviços de plantio de grama nas áreas não previstas e necessárias à proteção de erosões;

IV - Declarar de utilidade pública as áreas necessárias, desapropriando-as amavelmente ou, na impossibilidade,

Departamento de Estradas de Rodagem em lugares visíveis nos locais de execução dos projetos, observada a legislação incidente;

IX - Receber do DER, mediante ofício e recebimento definitivo, as obras e serviços deste convênio, tão logo concluídos, passando a conservar a estrada como parte da malha municipal, sem ônus para o DER.

Parágrafo Único - Na eventualidade do não recebimento pelo MUNICÍPIO das obras e serviços imediatamente após o término dos mesmos, o DER formaliza a referida entrega através do Cartório de Registro de Títulos e Documentos, mediante autorização do Superintendente.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, tão logo concluído, através de ofício e mediante recibo, a receber os serviços à cargo do DER e pertinentes à estrada municipal em questão.

Art. 4º - As despesas a cargo da municipalidade correrão à conta de dotações do Orçamento Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã, 08 de Junho de 2.005.

RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA  
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Jornal "CORREIO DA REGIÃO", de Indiaporã.

CÉLIA SALANI DE O. BATISTA  
Diretora Municipal Adm.

**ACOMPANHE NOS DIAS 12, 18  
E 18 DE JUNHO O GRANDE  
EVENTO ESPORTIVO DA CIDADE**

como nas perdas na produção agrícola na  
o nosso Município.

ica o Poder Executivo autorizado a lançar  
ão vigente, para que possa atender às ne-  
ltantes da situação declarada, dentro dos  
etência da Administração Pública.

este Decreto entra em vigor na data de sua  
endo vigorar por um prazo de 90 (noventa)

am revogadas as disposições em contrário.  
de Junho de 2.005.

DÉRIO S. ROCHA

ipal  
fixado no local de costume desta, feito  
publicar no Jornal "CORREIO DA REGIAO", de

DE O. BATISTA  
NIC. ADM.

desapropriando-as amigavelmente ou, na impossibili-  
de, imitando-se liminarmente na posse, mediante a auto-  
rização judicial, em ação própria;

V - Restabelecer e/ou construir as cercas divisórias, e  
também se for o caso, os acessos anteriormente existen-  
tes, bem como colocar as porteiças necessárias;

VI - Elaborar as suas expensas, os estudos ambientais  
necessários, obtendo as respectivas autorizações/licen-  
ças para o empreendimento, inclusive para as áreas de  
empréstimo e/ou bota foras;

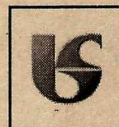
VII - Complementar os serviços de sinalização horizon-  
tal/vertical nos locais necessários;

VIII - Garantir a afixação de placas indicativas da partici-  
pação do Governo do Estado de São Paulo, por meio do

### III COPA F IND

LOCAL: AREC

APOIO ESPO



# Cerveja Verdade é Assim

Aprecie com moderação

